

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10. De junho de 2013 às 19:00 horas com a presença dos senhores vereadores: Adriano Martins de Oliveira, Antonio Barankievisk, Antonio Carlos Ferreira, Isabela de Fátima Marcondes, José da Luz dos Santos Cordeiro, Moacir Pereira, Nivaldo de Oliveira Marques, Paulo Soltoviski dos Santos, e Silvionei de Jesus Alves. O Presidente iniciou a sessão, procedeu à ordem em que serão realizados os trabalhos, e determinou a leitura da ata da sessão anterior. Colocada em discussão, colocada em votação conforme dispõe o artigo 113 do RI foi aprovada pelo presidente. Procedida a leitura da **Emenda Substitutiva nº 01/13-** “Substitua-se no art. 11º do Projeto de Lei nº 017/2013, a expressão são constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2014” pela seguinte expressão; “ serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2014-2017 . Colocado em discussão houve comentários dos vereadores. Colocado em votação foi aprovado por todos os vereadores presentes. Procedida a leitura do **Emenda Substitutiva nº 02/13-** Substitua-se no art. 16º do Projeto de Lei nº 017/13, a expressão “no Anexo I desta Lei ” pela seguinte expressão: “no projeto de lei que se refere o “caput” do art. 11 desta lei” Colocado em discussão houve debates por parte dos vereadores, em votação foi aprovado por todos os vereadores presentes. Procedida a leitura da **Emenda Aditiva nº 03/13-** Acrescenta-se na parte final do art. 37 do Projeto de Lei nº 017/2013 a disposição:”desde que, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo” Colocado em discussão, em votação foi aprovado pro todos os vereadores presentes. Procedida a leitura da **Emenda Supressiva nº 04/13-** Exclua-se do Projeto de Lei nº 017/13 os seguintes artigos: “ Art.14- São nulas as emendas apresentadas a Proposta Orçamentária: I- que serão compatíveis com esta lei; II- que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente a despesa criada, admitimos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas as dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida; Art. 15- Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.”e do parecer jurídico acerca do projeto de emenda.Colocado em discussão, todos os vereadores fizeram comentários. Colocado em votação foi **REJEITADO por 07** votos. Procedida a leitura da **Emenda Aditiva nº 05/13** Acrescenta-se o art. 8-A do Projeto de Lei nº 017/2013, O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributaria com as transferências previstas nos artigos 153,§ 5º, 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em exercício anterior, em conformidades com as emendas constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009 - § 1º o duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A § 2º inciso II da C. F. - § 2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita de acordo com o estabelecido no art. 29-A,§ 1º da C. F. § 3º A Lei Orçamentária anual conterá os seguintes dispositivos: I- Após o encerramento do exercício financeiro de 2013, será feito pelo Poder Executivo Municipal o calculo da apuração final da receita efetivamente realizada, nos termos previstos no art. 29.A da constituição Federal a fim de ser definido o total do orçamento do Poder Legislativo

Municipal II – No caso do total do orçamento do Poder Legislativo Municipal, apurado na forma do inciso I, deste artigo, ser superior ao fixado Lei Orçamentária, a diferença será objeto de suplementação das dotações da Câmara Municipal, a ser definida nos prazos e nos elementos por ela previamente indicados. § 3º Para efeitos de repasses a Câmara Municipal, não se considera o contido no Art. 8º e seus incisos desta Lei. Colocado em discussão, em votação foi aprovado por todos os vereadores presentes. Procedida à leitura do Projeto de Lei nº 019/2013 – sumula- “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias”, e do parecer favorável da comissão de justiça e redação foi colocado em 2ª discussão, em 2ª votação foi aprovado por todos os vereadores presentes. Procedida a leitura do Projeto de Lei nº 020/2013 – sumula- “Dispõe sobre a reestruturação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, e do parecer favorável da comissão de justiça e redação, foi colocado em 2ª discussão, colocado em 2ª votação foi aprovado por todos os vereadores presentes. Procedida a leitura do Projeto de Lei nº 022/2013 – sumula- “Dispõe sobre a institucionalização do Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil no Município de Palmital e dá outras providencias, e do parecer da comissão de justiça e redação sendo favorável foi colocado em 2ª discussão, colocado em 2ª votação sendo aprovado por todos os vereadores presentes. Procedida a leitura do Projeto de Lei nº 026/2013 – sumula- “Altera as leis Municipais nº 006/2009 e 026/2009 e dá outras providencias, e do parecer da comissão de finanças e orçamento sendo favorável foi colocado em 1ª discussão, colocado em 1ª votação sendo aprovado por todos os vereadores presentes. Procedida a Leitura da Emenda a Lei Orgânica nº002/2013 “Prorroga o prazo de licença maternidade e altera o inciso XI do art. 171 da Lei Orgânica do Município de Palmital/PR e dá outras providencias. Sendo entregue a comissão de justiça e redação para analisar e exarar parecer. Procedida a leitura do ofício nº 004/2013 do presidente da UNAPRAL. Procedida à leitura do requerimento nº. 169/2013 de autoria do vereador Paulo Soltoviski dos Santos requer ao Executivo Municipal a possibilidade de ser feito um redutor de velocidade na rua Vitor Grande em frente a igreja do Alibrando na vila Carollo. Colocado em discussão e votação foi aprovado por todos os vereadores presentes. Passando para o momento da palavra livre fizeram uso os vereadores Adriano Martins de Oliveira, Antonio Barankieviski, Antonio Carlos Ferreira, Isabela de Fátima Marcondes, José da Luz dos Santos Cordeiro, Nivaldo de Oliveira Marques, e Silvionei de J. Alves. O presidente agradeceu o publico e encerrou a sessão.

Antonio Barankievick

Antonio Carlos Ferreira

Isabela de Fátima Marcondes

José da Luz dos Santos Cordeiro

Moacir Pereira

Nivaldo de Oliveira Marques

Paulo Soltoviski dos Santos

Silvionei de Jesus Alves